



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 1219/2019

Campo Largo, 07 de Outubro de 2019.

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos, pelo presente, informar, nos moldes do art. 72, § 1º Lei Orgânica, o veto parcial ao Projeto de Lei do Legislativo nº 117/2019. Sendo que oportunamente e dentro do prazo legal apresentará as razões do veto.

Oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

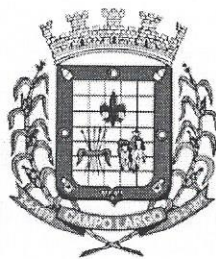
Atenciosamente,

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Exmo.

Sr. Márcio Ângelo Beraldo
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

3459/19
07/10/19
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício PGM n.º 1241/2019

Campo Largo, 09 de setembro de 2019.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, pelo presente, encaminhar a esta Casa, nos termos do art. 72, § 1º da Lei Orgânica, o veto parcial ao Projeto de Lei nº 117/2019 que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação pela Administração Pública Municipal, no Portal da Transparência, de lista dos servidores interessados em remoção a pedido, como também das transferências de servidores entre si”**

Lamento ter que informar que por razões estritamente técnicas, necessito cumprir o dever de vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 117/2019, por questões jurídicas, em especial ao contido no artigo 4.

A estipulação de prazo para que o Poder Executivo promova a regulamentação da legislação viola a denominada reserva de administração, corolária do princípio da separação de poderes contido no artigo 2 da Constituição Federal.

Ante o contido, **VETO PARCIAL** Ao Projeto de Lei nº 117/2019,
vetando na íntegra o artigo 4, sancionando as demais disposições.

Atenciosamente.



Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Exmo.

Sr. Márcio Angelo Beraldo

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo